

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: O presente Estudo Técnico Preliminar objetiva identificar a melhor solução e avaliar a sua viabilidade técnica e econômica, demonstrando os elementos e informações essenciais que servirão para embasar o Termo de Referência, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, para atender às necessidades atinentes a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A contratação do serviço de locação de sistema de servidor com liberação de Terminal Server (TS) para utilização de programas por usuários, com acesso remoto, se faz necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Antonina do Norte/CE. Com a implementação deste sistema, será possível disponibilizar aos funcionários e vereadores acesso remoto aos programas necessários para o desempenho de suas atividades, garantindo maior agilidade e eficiência nos processos internos da instituição.

Além disso, a utilização do Terminal Server possibilitará a centralização e controle dos programas utilizados pelos usuários, facilitando a gestão e manutenção dos sistemas. Com a locação do sistema de servidor, a Câmara Municipal poderá contar com uma infraestrutura tecnológica moderna e segura, garantindo a integridade dos dados e a continuidade das atividades, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Antonina do Norte/CE.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: a contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

FUNDAMENTAÇÃO: (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE**, da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal e técnica previstos na Lei nº 14.133/2021, e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assim como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. Deverá também:

- Atender os critérios das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT.
- as contratadas deverão realizar diretamente os serviços inerentes a esse objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

- c) nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- d) a proposta das contratadas deverão ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;
- e) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, dimensões, composições, tipo, fabricante, procedência e demais referências vinculam a contratada;
- f) não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;
- g) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- i) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- j) O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- k) **O prazo de Realização dos Serviços será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviços**

5.5 - SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

5.6- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 18 e seguintes da lei 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (MEMÓRIAS DE CÁLCULO): A quantidade foi estimada levando em consideração a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE, portanto, tendo em vista ser um serviço essencial de natureza não contínua, não sendo portanto, necessário um memorial detalhado, ao considerar a composição dos serviços em um único objeto. Na tabela abaixo se que como será determinada a unidade de medida:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.	MÊS	12

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Os orçamentos foram realizados através de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de e-mail, conforme artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, no inciso II do artigo 5º da IN 65/2021. A escolha dos fornecedores foi feita a partir do banco de cadastros presente no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de prestadores regionais, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado, como também o atendimento ao que preconiza a IN, no § 2º, de seu artigo 5º. Foi a utilização da média aritmética dos 3 orçamentos. o valor estimado global é de **R\$**

14.319,96 (quatorze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e o detalhamento pode ser verificado nos altos deste processo. O setor responsável realizou a análise crítica dos preços coletados, e constatou que os valores das propostas não apresentaram muita variação no valor médio. Neste segmento, buscou-se, dentro do conhecimento do serviço a ser contratado, estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE	MÊS	12	1.193,33	14.319,96

QUANTIDADE DE PESQUISAS: 3

MÉDIA DE PREÇO TOTAL (R\$): R\$ 14.319,96 (quatorze mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MERCADO

8.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou se que, em matéria de soluções para a prestação de serviços de apoio administrativo técnico na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, são eles:

I - Contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.

II - Execução dos serviços de serviços de apoio administrativo técnico na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE realizada pelo quadro do próprio da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE ou dos órgãos consorciados.

8.2 - ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

Desta feita, concluímos pela seguinte solução: Solução: A contratação por meio **da Solução apresentada no item I é aquela que se mostra mais vantajosa para a Administração Pública.** Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se

os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

8.3. Essa solução é a modalidade de Serviço proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos que detêm a mesma necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE.

8.4. Levando em consideração o valor, após feita pesquisa de mercado, foi constatado que a contratação deverá ser feita por meio de dispensa de licitação de acordo com art.75, Inciso II da Lei 14.133/21, que respalda as dispensas de licitação em razão do valor no caso de outros serviços e compras, gerando uma economicidade e agilidade na contratação, de modo a garantir a eficiência e eficácia do processo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO: o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do inciso VIII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de serviços, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote. Justifica-se também a contratação por lote único, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer os serviços a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que a contratação visa formar um todo unitário, pois seria praticamente inviável ter mais de um prestador de serviço, uma vez que os equipamentos/serviços poderiam ser de qualidade e características distintas, logo, mais probabilidade de não atingir o fim de ofertar um serviço de qualidade. Diante disso, a contratação de múltiplos fornecedores pode resultar na descontinuidade da padronização, assim como em desafios gerenciais e possivelmente aumento dos custos. Além disso, é crucial estabelecer um padrão de qualidade e eficiência que possa ser mantido ao longo das prestações dos serviços, o que se torna significativamente mais difícil quando se lida com diversos fornecedores.

Logo, o não parcelamento do objeto em itens neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Outrossim, o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de uma quantidade menor de contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de muitas empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.

O não parcelamento do objeto em Itens justifica-se também nos termos do art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não existem contratações correlatas em diversas secretarias. O detalhamento dos itens correlatos pode ser verificado no DFD.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: Este ETP está em conformidade com as metas e objetivos previstos no planejamento orçamentário, e em conformidade com as exigências da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR: Contratação de empresa especializada em CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE. A solução visa atender a necessidade de elaboração e execução de atividades administrativas, como a organização da programação, entre outras demandas. A contratação será na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/2.021. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for fornecido.

12.1 - A solução para atendimento da necessidade de promoção, planejamento, e execução para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTONINA DO NORTE deve ser abrangente, englobando todas as etapas desde a concepção.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS: o presente estudo vem demonstrar que os serviços listados são necessários para cumprir os objetivos pretendidos.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, por meio de Dispensa de Licitação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE. A solução visa atender a necessidade de elaboração e execução de atividades administrativas, como a organização da programação, o controle de inscrições, a logística, pretende alcançar os seguintes resultados:

Execução impecável de todos os serviços, desde o planejamento, garantindo que cada fase seja conduzida de forma eficiente, sem contratempos.

Garantir que os serviços sejam **realizados de acordo com os mais altos padrões de qualidade** em todos os aspectos operacionais, como infraestrutura, logística, atendimento ao público e conteúdo acadêmico.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: empresa especializada para a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, junto ao CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTONINA DO NORTE, deve-se:

- Elaboração do Termo de Referência :Detalhar no documento todos os requisitos e especificações técnicas dos serviços a serem contratados, incluindo o escopo dos serviços, prazos, responsabilidades, indicadores de desempenho, e critérios de aceitação dos serviços.
- Remeter a Análise Jurídica: Submeter o Termo de Referência e o processo de contratação à análise da assessoria jurídica do município, garantindo que todas as etapas cumpram as exigências legais, especialmente em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
- Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verificar a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista das empresas participantes, assegurando que estejam em dia com suas obrigações legais, o que é um requisito obrigatório para a celebração de contratos com a administração pública.

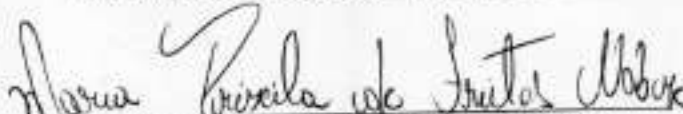
Por fim, deverá constar no contrato o ordenador de despesas e o fiscal de contrato, conforme legislação pertinente.

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS: Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação.

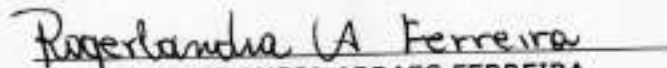
16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: esta demandante, auxiliada por a equipe de planejamento declaram viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de modo a buscar a eficiência e a eficácia no serviço prestado fornecimento de solução para contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMETO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE, ante o exposto, as informações anexadas são uma junção de tudo que foi considerado para justificar a quantidade dos serviços, com a apresentação desses documentos e analisado o alinhamento entre eles, esta equipe não vislumbra impossibilidade para a concessão, vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

Antonina do Norte/CE, 09 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEIS:

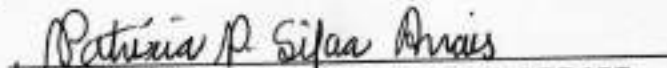


MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE
Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 005/2025



ROGERLANDIA ARRAES FERREIRA
Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 005/2025

APROVADO POR:



PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ARRAIS
PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTONINA DO NORTE/CE

MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SERVIDOR COM LIBERAÇÃO DE TERMINAL SERVER(TS) PARA UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS POR USUÁRIOS, COM ACESSO REMOTO DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE/CE.**

UNIDADE: Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte

OBJETIVO: Identificar os possíveis riscos relacionados à contratação do objeto, bem como ações preventivas e de contingência para mitigá-los.

OBSERVAÇÃO: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade X Impacto.

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto e Extremo: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
RESPONSÁVEL	SETOR DE PLANEJAMENTO		
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE		

ETAPA:	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
RISCO:	CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE) SEM ADEQUADO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
DANO:	<ul style="list-style-type: none"> > Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório; > Desperdício de Recursos Públicos. 		

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Baixa		IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	<ul style="list-style-type: none"> > Ampliar o conhecimento da equipe de planejamento, através de capacitações, quanto as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação contidos na lei; > Observar e adequar todo procedimento contratual com a Resolução da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE; > Aplicar, no que couber, a observância dos mesmos requisitos necessários para a contratação por meio de licitação. 	
RESPONSÁVEL	Equipe de Planejamento e demandantes	
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	> Não aprovar a realização de processos que não contenham os requisitos mínimos necessários para justificar a Contratação	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE	

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO	
RISCO:	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	
DANO:	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Baixa		IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE	
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE	

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES	
RISCO:	Estudos preliminares deficientes	
DANO:	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA: Alta		IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Resolução da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE.	
RESPONSÁVEL	CONTROLADORIA	
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO/DEMANDANTES	

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO		
DANO:	<ul style="list-style-type: none"> > Impossibilidade de atender à necessidade que motivou a contratação; > Parcelamento indevido. 		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO/DEMANDANTES		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	<ul style="list-style-type: none"> > Atraso na contratação do objeto; > Contratação Ineficiente; > Desperdício de Recursos Públicos.. 		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	<ul style="list-style-type: none"> > Elaborar estudos preliminares anteriores a elaboração do Termo de Referência; > Elaborar Termo de Referência de acordo com os modelos da AGU ou nos modelos padronizados disponibilizados pela Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores de Antonina do Norte/CE. 		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO/DEMANDANTES		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	<ul style="list-style-type: none"> > Readequar o Termo de Referência com inclusão das instruções ausentes. > Não aprovação do Termo de Referência elvado de falhas. 		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO/DEMANDANTES e AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	<ul style="list-style-type: none"> > Atraso na disponibilização da solução; > Não cumprimento dos prazos acordados no PCA; > Aditivos contratuais para prorrogação de prazo. 		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		

RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA.

ETAPA:	CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
RISCO:	AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES		
DANO:	<ul style="list-style-type: none"> > Falhas na comunicação entre as partes; > Ausência de evidências das ocorrências do contrato; > Retardo e falhas na execução do contrato. 		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir no Termo de Referência o protocolo de comunicação entre contratante e contratada.		
RESPONSÁVEL	DEMANDANTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	DE	<ul style="list-style-type: none"> > Estabelecer, de imediato, meios alternativos e eficazes de comunicação. 	
RESPONSÁVEL	FISCAL DE CONTRATOS E GESTOR DE CONTRATOS.		

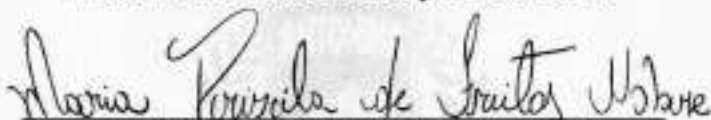
ETAPA:	GESTÃO CONTRATUAL		
RISCO:	ATRASO INJUSTIFICADO DO INÍCIO DO CONTRATO		
DANO:	<ul style="list-style-type: none"> > Atraso na disponibilização da solução; > Não cumprimento dos prazos acordados no PCA; contratuais para prorrogação de prazo. 		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Acompanhar e exigir da contratada o início da execução do contrato, conforme estabelecido em Termo de Referência, PCA e Contrato.		
RESPONSÁVEL	FISCAL DE CONTRATOS.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	<ul style="list-style-type: none"> > Readequar o Termo de Referência com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação, quando possível. > Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. 		
RESPONSÁVEL	FISCAL DE CONTRATOS E GESTOR DE CONTRATOS.		

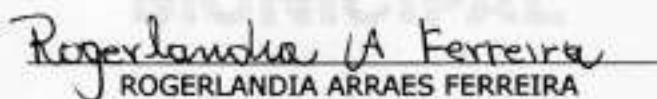
ETAPA:	CONTRATADA NÃO CONSEGUE CUMPRIR COM OS TERMOS FIRMADOS
---------------	---

RISCO:	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA		
DANO:	<ul style="list-style-type: none"> > Comprometimento da execução contratual; > Não disponibilização da solução desejada; > Rescisão contratual. 		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	<ul style="list-style-type: none"> > Prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; > Realizar reunião inicial do contrato para dirimir qualquer dúvida acerca da prestação dos serviços. 		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCAL DE CONTRATOS.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	<ul style="list-style-type: none"> > Encaminhar notificações tempestivas à contratada; > Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. 		
RESPONSÁVEL	FISCAL DE CONTRATOS E GESTOR DE CONTRATOS.		

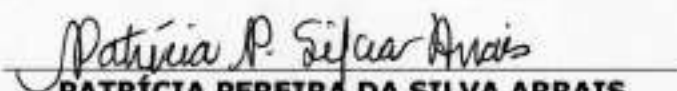
Antonina do Norte/CE, 09 de janeiro de 2025.

RESPONSÁVEIS:


MARIA PRISCILA DE FREITAS NOBRE
Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 005/2025


ROGERLANDIA ARRAES FERREIRA
Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 005/2025

APROVADO POR:


PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA ARRAIS
PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTONINA DO NORTE/CE